DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

PROCESSO N. 65/000908/2020
I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 30156/2020

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E A OBRA SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA FRATERNIDADE ANALIA FRANCO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** inscrita no CNPJ sob o n. 04.150.335/0001-47, sediada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco III do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por sua Secretária de Estado **ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG n. 203240 SSP/MS e inscrito no CPF/MF n. 404.297.171-72, residente e domiciliada à Avenida Mato Grosso, n.4527, Bairro Carandá Bosque, Campo Grande-MS, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA**, e de outro lado **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA FRATERNIDADE ANÁLIA FRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 02.879.216/0001-02, sediada à Rua Alberto Albertini, n. 394, Morada do Sol e, Campo Grande-MS, doravante denominada **PARCEIRA PRIVADA**, neste ato representado por **VITOR HUGO SANTANA ROJAS,** portador do RG n. 389.301 SSP/MS, CPF n. 464.876.621-00, residente à Rua Alberto Albertini, n. 394, Morada do Sol em Campo Grande/MS, resolvem celebrar o presente **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, o qual será regido pelas disposições contidas no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes resolvem alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA** do instrumento original, que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. *O presente TERMO vigerá a até* ***04 de dezembro de 2021****, "destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho"*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do instrumento original, não alteradas pelo presente Aditivo.

E, assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Campo Grande- MS, 01 de outubro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO R. NOBRE
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

VITOR HUGO SANTANA ROJAS
Presidente da Obras Sociais do Centro Espirita Fraternidade Anália Franco

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF:

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 02 ago. 2013. Seção I, nº 148. p 1.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Norma Técnica: Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. Brasília, 2012.
BRASIL. Rota crítica: O caminho fragmentado que a mulher em situação de violência percorre buscando o atendimento do Estado. Compromisso e Atitude, 2014. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/rota-critica-o-caminho-fragmentado-que-a-mulher-em-situacao-de-violencia-percorre-buscando-o-atendimento-do-estado/>. Acesso em: 30/04/2021.
DUROVNI, B. Fluxo de atendimento a violência sexual. Superintendência de Atenção Primária S/SUBPAV/SAP, 2021. Disponível em: <http://subpav.org/download/prot/CLCPE/S.mulher/Smulher_Violencia.pdf>. Acesso em: 30/04/2021.
NÚCLEO DE TELESSAÚDE SANTA CATARINA. Como é constituída e estruturada uma rede de atenção às vítimas de violência envolvendo a Atenção Básica? BVS Atenção Primária em Saúde, 2018. Disponível em: <https://aps.bvs.br/aps/como-e-constituida-e-estruturada-uma-rede-de-atencao-as-vitimas-de-violencia-envolvendo-a-atencao-basica/>. Acesso em: 25/03/2021.
UNFPA. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher "Convenção do Belém do Pará", 1994. Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/convencao_belem_do_para.pdf>. Acesso em: 12/04/2021.

https://ftp.medicina.ufmg.br/gob/2014/AuladeAtendimentodeViolenciaSexualpara10p012014_17_07_2014.pdf

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30156/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000908/2020.

PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Anália Franco – CNPJ nº 02.879.216/0001-02.
OBJETO:	O presente termo vigerá até 04 de dezembro de 2021, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
RATIFICAÇÃO:	Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
DATA DA ASS:	01/10/2021
ASSINAM:	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72 Vitor Hugo Santana Rojas CPF: 464.876.621-00.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30861/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/003839/2021.

PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Casa da Criança Peniel n.º 97.352.645/0001-25.
OBJETO:	O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto "Interação Móvel", que tem como objeto promover a melhoria da qualidade de vida das crianças institucionalizadas na OSC através de locomoção para os passeios ao ar livre, culturais e cinema, fortalecendo a convivência comunitária, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR:	De R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Funcional Programática 8.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa nº 44504201, Nota de Empenho n. 2021NE001147, de 21/09/2021.
O LEGAL:	Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASS:	01/10/2021.
ASSINAM:	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72. Joelma Lucia Damasceno Fachini CPF.444.763.961-00.